



## EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BOM JESUS - GO

**Art. 1º** O presente EDITAL tem o objetivo de convocar e regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2024 a 2025, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº. 652/97 e 1.086/2007 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários – seis (02) vagas;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde – três (01) vagas;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado – uma (01) vagas.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Eleitoral;

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus no período de 03/01/2024 a 31/12/2025;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Bom Jesus - GO;

§ 4º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

**Art. 3º** As organizações representativas dos segmentos de **usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços da área da saúde** que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus deverão apresentar, formalmente, por meio de ofício à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

**I. Instituições e entidades:**

- a. Cópia da ata de fundação ou de ato legal;

*Carla*

- b. Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- d. Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- e. Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- f. Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

## **II. Movimentos sociais:**

- a. Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 1 (um) ano;
- b. Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c. Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d. Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- e. Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

## **III. Trabalhadores da Saúde:**

- a. Comprovação de vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;
- b. Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
- c. Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão o segmento dos trabalhadores, subscrito pelos membros do subsegmento, com 50% + 1 dos representantes;

## **IV. Prestadores de Serviço da Saúde da Área da Saúde:**

- a. Cartão de CNPJ da empresa prestadora de serviço;
- b. Contrato Social da Empresa prestadora de serviço para comprovação dos serviços na área da saúde;
- c. Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.
- d. Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a empresa, subscrito pelo seu representante reconhecido;

**Art. 4º** Cada instituição, entidade, movimento social, prestadores de serviços da saúde, trabalhadores da saúde que queira participar do processo eletivo deverão protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades, movimentos sociais, prestadores de serviços da saúde, trabalhadores da saúde candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 20 a 30/11/2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal de Saúde sito a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33, Bairro Centro, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados

*Automa*

conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br) e afixada *placard* Oficial do Município;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

**Art. 5º** O prazo para impetrar recursos é de 04 a 05/12/2023 até as 16:00 hs, após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33, Bairro Centro, em Bom Jesus.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 16:00 horas do dia 05/12/2023;

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br) e no *Placard* Oficial do Município até o dia 06/12/2023.

**Art. 6º** A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Bom Jesus será realizada no dia 13/12/2023 das 13:00 às 17:00 horas no Instituto de Previdência de Bom Jesus, sito à Avenida 07 de Novembro nº. 133, Bairro Alvorada.

**Art. 7º** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada que concorreu no pleito eletivo e não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente, no Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá, sequencialmente, a que obteve maior número de votos, caso constata-se empate, a que tenha maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 8º** Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

*Coatim*

**Art. 9º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

**Parágrafo Único.** A posse ocorrerá dia 03/01/2024.

**Art. 10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Bom Jesus - GO, 03/11/2023.

*Catiane Aparecida Moura de Almeida*  
Presidente da Comissão Eleitoral